

PROJETO DE LEI Nº 49 , DE 1992.

Publique-se Incluir-se em parte por 5 sessões 17/2/92
ARLUS APOLINARIO - Presidente

Declara entidade de utilidade pública.

FLS. N.º 04
PROC. 403/92
AG

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Ação Comunitária Batista, com sede em Cotia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Objetiva a presente propositura declarar de utilidade pública a Ação Comunitária Batista.

Fundada em 12 de abril de 1980 como sucessora da Sociedade Evangélica de Itapevi, a Ação Comunitária Batista, entidade sem fins lucrativos, tem cumprido bem e fielmente os objetivos a que se propôs: fundar e manter obras de assistência social, promover o ensino profissional, recolher, amparar e educar crianças órfãs ou desamparadas.

Mantém o Centro Social de Menores Escola Agrícola - Lar Batista, onde atende crianças órfãs na faixa de 0 a 18 anos, proporcionando-lhes moradia, alimentação, ensino religioso e profissionalizante, vestuários, etc. Tem também creche para atender crianças de 0 a 6 anos, prestando-lhes assistência escolar, religiosa e dando-lhes alimentação.

A ACB criou agora a Escola Batista de Educação Infantil, com a finalidade de oferecer à comunidade ensino pré-escolar de bom nível, propiciando o desenvolvimento integral da criança, preparando-a para o ensino de 1º grau.

Assim, parece-nos muito justa a declaração de utilidade pública, e esperamos ser acompanhados por nossos nobres pares.

Sala das sessões, em

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém

1 assinatura
3.5.0. em 18/2 18/92

Ass. do Sec. de

PROTÓCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

403 de 19/02/1992

Autuado em 93

fôlhas

s. Quai

Deputado Vitor Sapienza

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicação em 17/2/92

ENTREGUE À MESA EM:

07/07/90
14/07/90
15/07/90

o termo de ... 3 ... da VI
... esteve em
... dias em ... Sessões
ORD. ... 20 26 2 24^o 32^a (92), não tendo
... substitutivos,
seguem juntos as fls. de n.ºs

D. O. L. 07, 2, 92

A Comissão de
Constituição e Justiça
(arts. 31 e 33, "a" C.F.)
27/fevereiro/1992
CARLOS POLINÁRIO - Presidente

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA

EM 25/03/92

LB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 07/03/92

LB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Estadual Justo
com prazo para devolução dentro de 10 dias

10/03/92

Presidente

JUNTADA

Segue juntado pedido de
documentos
com 02 fls. numeradas a partir
de 22

S.C. 24/03/92

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

Arquive-se, nos termos do Art. 177
da IX CRI. Publique-se este
Despacho.
17 setembro, 1999
VANDERLEI
MACIEL
Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicar no "DIÁRIO OFICIAL"
de 18.09.99